

LEI Nº.48, DE 2 DE SETEMBRO DE 1961

"desincorpora imóvel da classe de bens públicos e transfere para a de bens patrimoniais"


art. 1º) - Pela presente lei fica desincorporado da classe de bens públicos e transferido para a de bens patrimoniais, o imóvel abaixo caracterizado, a saber:

"Um terreno medindo na frente, com a Avenida Carlos Botelho, 25 mts. (vinte e cinco metros); nos fundos, onde divisa com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 25 mts. (vinte e cinco metros); do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, confrontando com a Delegacia de Polícia, 39 mts. (trinta e nove metros); e do lado direito, da mesma posição, divisando com terrenos da Prefeitura Municipal, Praça - São Menucchi, 46 mts. (quarenta e seis metros), perfazendo assim o total - de 1.062,5 mts.² (um mil e sessenta e dois e meio metros quadrados)".

art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


to de 1961.

art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 02 de agosto


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na

mesma data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário